

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013**

---

**PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DE ALTO DESEMPENHO EM 100% METALIZADA, EM JANELAS E PORTAS DE VIDRO DO REFEITÓRIO DO CENTRO OPERACIONAL DO SAAE, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2013-SAAE.....**

---

**01. PREÂMBULO.**

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 569/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4** - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 10:00 horas do dia 18/03/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5** - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 450/2012, de 03 de julho de 2012 e designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6 - Integram este edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>CRENCIAMENTO.</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA.</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO.</b>

**02. OBJETO E PRAZO.**

- 2.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de proteção solar de alto desempenho em 100% metalizada, em janelas e portas de vidro do refeitório do Centro Operacional do SAAE, neste município, totalizando uma área útil de 215 m<sup>2</sup> (duzentos e quinze metros quadrados), com fornecimento de mão de obra e materiais, por solicitação da Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Coordenador Especial, senhor Gilmar Buffolo, o qual faz parte integrante do presente edital.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 27.321,67 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.
- 2.4** - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do Pedido de Compra.

**03. PROPOSIÇÃO DE PREÇO.**

- 3.1** - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar os serviços executados no prédio do refeitório do Centro Operacional do SAAE, em Sorocaba/SP, à Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço, por sua conta e risco.

#### **04. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

**4.1** - Os materiais e serviços, objeto do presente Pregão Presencial, serão recebidos pela Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE de Sorocaba, da seguinte forma:

**4.1.1** - Provisoriamente, através do responsável do SAAE, mediante emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, após confirmada a qualidade do material aplicado e do serviço executado;

**4.1.2** - Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que será emitido o **Termo de Aceitação**.

#### **05. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.**

**5.1** - O preço proposto no presente Pregão Presencial será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2** - O pagamento será efetuado pelo SAAE em **30 (trinta) dias corridos**, após a emissão do **Termo de Aceitação**, conforme estabelecido no subitem 4.1.2, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE.

**5.2.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

#### **06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**6.1** - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**6.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

**6.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**6.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 6.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 6.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 6.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 6.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 6.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

## **07. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

7.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo ainda portar documento de identificação com foto recente.

**7.1.2.1** - Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**7.1.2.1.1** - Os referidos documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**7.2** - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

**7.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

**7.4** - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**7.4.1** - A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**7.5** - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

**7.5.1** - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**7.5.2** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**7.6** - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.1 e 7.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a

decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**7.7** - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**7.8** - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

## **08. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**8.1** - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprezadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

**ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2013-SAAE.**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de proteção solar de alto desempenho em 100% metalizada, em janelas e portas de vidro do refeitório do Centro Operacional do SAAE, neste município.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2013-SAAE.**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de proteção solar de alto desempenho em 100% metalizada, em janelas e portas de vidro do refeitório do Centro Operacional do SAAE, neste município.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 06, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV** respectivamente.

## 09. PROPOSTA.

**9.1** - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo V**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

**9.2** - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

**9.2.1** - o valor global, embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, objeto deste edital, inclusive os impostos, licenças, emolumentos, tributos, taxas incidentes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura possam ocorrer;

**9.2.1.1** - o valor inicial a ser ofertado não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.2** - o nome do fabricante da película ofertada;

**9.2.3** - o catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado, constando as especificações solicitadas no **Termo de Referência - Anexo I**;

**9.2.4** - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

**9.2.5** - identificação e dados da empresa e do representante legal;

**9.2.6** - data e assinatura do representante legal da empresa;

**9.2.7** - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.

**9.3** - A licitante **declarada vencedora** deverá apresentar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, 03 (três) **AMOSTRAS** da película ofertada, no tamanho de 10 x 15 cm, devidamente identificadas com o nome da licitante e o número do Pregão Presencial correspondente, para efeito de avaliação da Autarquia.

**9.3.1** - As amostras apresentadas deverão estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I.

- 9.3.2** - Se as amostras apresentadas pela licitante vencedora não estiverem conforme as especificações solicitadas pelo SAAE, a mesma será desclassificada.
- 9.3.3** - A não apresentação das amostras, ensejará na desclassificação da licitante.
- 9.3.4** - Após a análise e aprovação das amostras apresentadas, as mesmas ficarão em poder da Autarquia, para a aferição da qualidade.
- 9.3.5** - As amostras serão liberadas após a emissão do Termo de Aceitação.
- 9.4** - Declaração de Garantia contra desbotamento, descolamento espontâneo, deslaminagem e ressecamento da película, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da data da emissão do Termo de Aceitação pelo SAAE.
- 9.5** - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 9.6** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.7** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

- 10.1** - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**10.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**10.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.**

**10.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**10.1.2.2** - Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.2.3** - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

**10.1.2.3.1** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10.1.2.3.2** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

**10.1.2.3.3** - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa

ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários e Imobiliários.

**10.1.2.4** - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND**), relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade neles consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da Internet terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica.

#### **10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.1.3.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.1.3.2** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.1.4.1** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de película de proteção solar, pertinente(s) e compatível(s) em características ao estabelecido no presente certame.

**10.1.4.1.1** - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no

original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**10.1.5 - Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE Sorocaba:**

**10.1.5.1** - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Pregão Presencial deverá visitar o local dos serviços a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para perfeita execução do objeto deste edital. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou e-mail [lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br) a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes de desconhecimento dessas condições.

**10.1.5.2** - A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

**10.1.6** - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VI.**

**10.1.7** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII.**

**10.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

- 10.3** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 10.4** - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.6** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 10.6.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estarão dispensados de autenticação.
- 10.7** - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 10.8** - **O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 10.9** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada inabilitada.
- 10.10** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 10.11** - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

10.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

## **11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

### **11.1 - Regime de Execução.**

11.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

### **11.2 - Representação do SAAE.**

11.2.1 - O SAAE será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

### **11.3 - Representação da Contratada.**

11.3.1 - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária.

## **12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

12.1 - A contratada deverá aplicar a película sem emendas.

12.2 - Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra, somente poderão ser iniciados após autorização da Engenharia de Segurança do SAAE.

12.3 - Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela fiscalização.

12.4 - Os serviços deverão ser executados pela contratada em horário estabelecido/combinado com o responsável da Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE.

- 12.5** - A contratada deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 12.6** - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 12.6.1** - A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.
- 12.6.2** - Caso a contratada não execute o citado no subitem 12.6.1, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- 12.7** - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE, que supervisionará os serviços.
- 12.8** - A fiscalização poderá suspender os serviços sempre que julgar necessário, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança.
- 12.9** - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e do prazo dessa execução.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 13.1** - Será obrigação da contratada, respeitar rigorosa e especificamente o que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 13.2** - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo VIII**.

**13.3** - Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**13.3.1** - A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação das atividades pelos profissionais do SAAE, até que a situação seja regularizada.

**13.4** - A contratada se obriga a fornecer o material a ser utilizado, de acordo com a amostra apresentada, não podendo em hipótese alguma alterá-lo.

**13.5** - A contratada será responsável pelo transporte, alimentação e estadia dos seus funcionários.

**13.6** - A contratada é responsável perante o SAAE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

**13.7** - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

**13.8** - Ao término do serviço, a contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço.

#### **14. SINISTROS NOS SERVIÇOS.**

**14.1** - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

**14.2** - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

**14.3** - A licitante contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas no local dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**14.4** - À contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos do serviço contratado.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO.**

**15.1** - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do Pedido de Compra e aplicação da penalidade prevista no subitem 20.1.6.

## **16. GARANTIA.**

**16.1** - A contratada deverá dar garantia contra defeitos de fabricação, desbotamento, descolamento espontâneo, deslaminação e ressecamento da película, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da data da emissão do Termo de Aceitação pelo SAAE, sem prejuízo da garantia legal prevista no artigo 12, da Lei 8.078/90.

**16.2** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

**16.3** - Se no prazo de garantia houver algum problema, a contratada terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, substituir todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação e/ou instalação, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para o SAAE.

**16.3.1** - Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

## **17. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.**

**17.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 7.1 e incisos.

**17.2** - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

- 17.3** - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 17.4** - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 17.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 17.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
  - 17.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 17.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 17.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 17.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 17.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 17.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 17.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 17.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 17.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 17.13** - **O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 17.14** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 17.15** - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 17.16** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 17.17** - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 17.18** - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.
- 17.18.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 17.18.2** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua

preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

- 17.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 17.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 17.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 17.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 17.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 17.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 17.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

## **18. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**18.1** - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

**18.1.1** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**18.2** - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**18.4** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**18.5** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

**18.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**18.7** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

## 19. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

- 19.1** - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 19.2** - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.
- 19.3** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito a Pregoeira **Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: [lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br) ou [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).
- 19.3.1** - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

## 20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 20.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 20.1.1** - a recusa em receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação assumida, acarretará ao fornecedor a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo;
- 20.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o pedido de compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 20.1.1;
- 20.1.3** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o pedido

de compra poderá a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.1;

**20.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o pedido de compra, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.1.

**20.1.5** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 16.3;

**20.1.5.1** - A multa diária estipulada no subitem 20.1.5, será aplicada até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela contratada, o SAAE poderá, a seu critério considerar rescindido o pedido de compra, salvo motivos de força maior, plenamente justificado e aceitos por este.

**20.1.6** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros.

**20.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**20.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.5** - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem

prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

## **21. RECURSO FINANCEIRO.**

**21.1** - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**22.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**22.2** - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**22.3** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br).

**22.4** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5** - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

**22.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- 22.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 22.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 22.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 22.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2013.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO.**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de proteção solar de alto desempenho em 100% metalizada, em janelas e portas de vidro do refeitório do Centro Operacional do SAAE, totalizando uma área útil de 215 m<sup>2</sup> (duzentos e quinze metros quadrados). A película deverá ser aplicada sem emendas.

**Especificações técnicas:**

Item	Objeto	Descrição	Qtd.	Unid.
01	Película de Proteção Solar	Filme metalizado/refletivo em poliéster, com adesivo de reação química (CDA), e cobertura resistente a riscos, produzido em partículas de metal por processo SPUTTERIG.  - Rejeição mínima de 75% da energia solar; - Retenção mínima de 95% dos raios ultravioletas; - Luz visível transmissão - entre 10 a 15%; - Luz visível absorvida - entre 30 a 45%; - Luz visível refletida - entre 40 a 65%; - Solar transmitido - entre 6 a 15%; - Solar absorvido - entre 35 a 50%; - Solar refletido - entre 40 a 60%.  Refletiva Prata exterior e Fumê Interior.  Indicação: controle solar.	215	m <sup>2</sup>

**2 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

Os serviços serão executados no prédio do refeitório do Centro Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, sito à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP, em horário estabelecido/combinado com o responsável.

### **3 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.**

O prazo de garantia para o produto contra desbotamento, descolamento espontâneo, deslaminagem e ressecamento da película será de no mínimo **05 (cinco) anos**, contados da data da emissão do **Termo de Aceitação**. Nesse período a contratada se obriga a substituir todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação e/ou instalação, sem ônus para o SAAE.

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos.

### **4 - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO.**

A responsabilidade pela gestão dos serviços prestados será a Coordenadoria Especial do Centro Operacional do SAAE.

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

A licitante interessada em participar da licitação deverá visitar o local da instalação mediante agendamento prévio com a secretária da Coordenadoria do Centro Operacional, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

A licitante deverá informar em sua proposta o nome do fabricante da película ofertada e fornecer as especificações técnicas do produto demonstrando através de catálogo técnico as especificações requisitadas neste termo, devendo anexar junto à proposta a amostra do material ofertado para análise da comissão.

A licitante deverá fornecer Declaração de Garantia contra desbotamento, descolamento espontâneo, deslaminagem e ressecamento da película, por período não inferior a 05 (cinco) anos.

A licitante deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento e instalação do produto ofertado. A comprovação da capacitação técnica ocorrerá através da apresentação de atestado(s) de fornecimento e instalação de película protetora semelhante ao objeto deste termo.

Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão de obra, somente poderão ser iniciados após autorização da Engenharia de Segurança do SAAE, observado as condições constantes da Instrução Técnica de Trabalho (ITT), anexo ao edital.

Será de inteira responsabilidade da contratada as obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da contratação, bem como o fornecimento dos equipamentos de segurança (EPI e/ou EPC).

A contratada se obriga a fornecer os materiais a serem utilizados de acordo com a amostra apresentada por ocasião da apresentação das propostas, não podendo em hipótese alguma sua alteração.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização.

Entregar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, bem como demais exigências constantes do presente Termo de Referência.

## **6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Os materiais e serviços constantes do presente termo serão recebidos pelo SAAE:

- 1) Provisoriamente, através do responsável do SAAE Sorocaba, mediante emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, após confirmada a qualidade do material aplicado e serviço executado;
- 2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, ocasião em que será emitido o **Termo de Aceitação**.

## **7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.**

Após o recebimento do Termo de Aceitação do objeto, a contratada deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal para assinatura e liberação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liberação da Nota Fiscal depois de atestada pelo servidor responsável.

O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Sorocaba, 02 de janeiro de 2013.

**Eng.º Gilmar Buffolo**  
**Coordenador Especial**  
**Centro Operacional**

**ANEXO II**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

Razão Social:  
CNPJ-MF:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
CEP:  
E-mail:  
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.saaesorocaba.com.br](http://www.saaesorocaba.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: ....., .....de.....de 2013.  
Nome: .....

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.**

**CRENCIAMENTO**

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013.**

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa .....,  
situada à ....., com inscrição no CNPJ-MF sob nº .....,  
através de seu representante legal, outorga ao (a) senhor (a) .....,  
..... (função na empresa), portador (a) do RG nº .....,  
titular do CPF nº ....., residente à ..... (endereço completo),  
amplos poderes para representar nossa empresa junto ao SAAE, no **Pregão  
Presencial nº 05/2013**, constante do Processo Administrativo nº 569/2013, e bastantes  
para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, notificações,  
formular ofertas ou lances de preços, assim como praticar todos os atos necessários ao  
certame em apreço, na forma do inciso VI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

..... (local e data).....  
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013.**

....., ..... de ..... de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 20 do edital do **Pregão Presencial nº 05/2013**, destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película de proteção solar de alto desempenho em 100% metalizada, em janelas e portas de vidro do refeitório do Centro Operacional do SAAE, neste município.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser entregue  
juntamente com os envelopes, podendo ser  
preenchido e assinado na Sessão Pública  
do Pregão Presencial.**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 - Processo Administrativo nº 569/2013.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando o fornecimento e instalação de película de proteção solar de alto desempenho em 100% metalizada, em janelas e portas de vidro do refeitório do Centro Operacional do SAAE, neste município, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 05/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Fabricante da película	Valor Global
01	01	Sv.	Fornecimento e instalação de película de proteção solar de alto desempenho em 100% metalizada, em janelas e portas de vidro do refeitório do Centro Operacional do SAAE, neste município, totalizando uma área útil de 215 m <sup>2</sup> (duzentos e quinze metros quadrados), com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com as especificações técnicas da película de proteção solar contidas no Termo de Referência - Anexo I.		

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$ ..... (.....).**

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ- MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome:

RG nº: CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA  
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à  
....., na cidade de ....., estado de  
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., Inscrição  
Estadual nº ....., em conformidade com o estabelecido no  
**Pregão Presencial nº 05/2013**, declaramos ter conhecimento e concordância com  
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....  
.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013**

....., inscrita no  
CNPJ-MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**